

OFÍCIO Nº 1020/2021 - GAB, ESTÂNCIA VELHA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, incluso a este, Projeto de Lei que “**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E RESPECTIVA AFETAÇÃO DE ÁREAS LOCALIZADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para a devida apreciação e votação dos Nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa à desafetação de parcela de área verde do imóvel de matrícula nº 36.407, do Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha, RS, correspondente a 11.425,52 m<sup>2</sup>, passando-a à destinação de uso institucional.

A alteração da destinação ora proposta tem por finalidade a regularização do imóvel referido para construção da escola municipal de educação infantil – EMEI Lago Azul. Nesse sentido, o órgão ambiental do município, por meio de seus técnicos, realizou vistoria no imóvel localizado na rua Recife, esquina com a rua São Luís, bairro Lago Azul, e constatou mediante relatório técnico que:

(I) no local existe uma área descampada com vegetação rasteira e três indivíduos arbóreos, sendo dois de Acácia-Negra (Espécie Exótica) e uma Aroeira-Vermelha (Espécie nativa);

(II) não se verificou instabilidade de solo ou relevo que desfavoreça a obra pretendida;

(III) não há ocorrência de área de preservação permanente ou árvores objeto de especial proteção.

Há, portanto, possibilidade de construir a EMEI, desde que procedida à alteração de uso da área pública (de verde para institucional).

Outrossim, a área verde a ser desafetada (11.425,52 m<sup>2</sup>) terá sua compensação, para fins ambientais, efetivada integralmente, por meio da afetação da área localizada na Rua Theobaldo Puvy Strey, registrada na matrícula nº 42.751, do Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha, de propriedade do Município de Estância Velha/RS.

A área institucional em questão foi utilizada nos anos de 2009 a 2013 como “bota-fora”, ou seja, foi aterrada com diversos materiais como Resíduos de Construção Civil, material inerte e também restos de vegetais. Durante vários anos a comunidade do entorno sofreu com a poeira, barulho e até pequenos incêndios e ansiavam pelo encerramento da atividade. Após atingir a cota do terreno uma camada de material inerte foi colocada para selar e realizado o plantio de gramíneas. Nos anos seguintes, houve uma compensação ambiental no local com a colocação de piso PAVS e alguns brinquedos de praça. A comunidade ficou agradecida e muita satisfeita.

Ao Ilmo. Sr. Presidente  
Ver. **João Gabriel Rocha Dilkin**

Câmara Municipal de Vereadores  
Estância Velha/RS

Ocorre que, em razão do depósito de material de diversas naturezas, sem a devida compactação e supervisão da Engenharia, o local não é recomendado para sustentar estruturas de alvenaria como Unidades Básicas de Saúde, Escolas ou outras instituições de uso público sem os devidos estudos e investigação preliminar. A melhor alternativa é investir em melhorias de forma a agregar a recuperação ambiental do local como plantio de árvores e instalação de uma praça/parque no local. Apesar de se tratar de aterro de material inerte e o risco de contaminação do local ser baixo, essa atividade é muito impactante sob o ponto de vista visual e de operação, e traz consigo o risco de instabilidade especialmente para construções verticais. Assim a destinação da área como institucional fica prejudicada, uma vez que se trata de uma extensa área cuja finalidade mais adequada é a melhoria paisagística agregando qualidade ambiental e a reversão do impacto causado nos anos anteriores.

Como se vê, a troca de destinação das áreas identificadas no corpo deste projeto, de verde para institucional e de institucional para verde, decorre da análise acurada dos órgãos de planejamento urbano e meio ambiente, que entenderam que essas afetações melhor de adequam a cada um de seus usos.

Ante o exposto e para fins de atendimento ao acima elencado, visando proporcionar uma melhor infraestrutura, com garantia de acesso à educação da população, bem como garantido o adequado atendimento às normas ambientais e aos demais ditames legais que regem a administração pública, o Município solicita o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação deste Projeto para darmos sequência nos procedimentos legais de regularização.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Diego Willian Francisco  
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr. Presidente  
**Ver. João Gabriel Rocha Dilkin**  
Câmara Municipal de Vereadores  
Estância Velha/RS

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E RESPECTIVA AFETAÇÃO DE ÁREAS LOCALIZADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Estância Velha/RS.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica desafetada da destinação originária de área verde, e passa para a destinação de uso institucional, a área de terras de 11.425,52 m<sup>2</sup>, integrante do todo maior de 29.723,26 m<sup>2</sup>, registrada na matrícula nº 36.407 do Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha, RS, assim descrita e caracterizada:

Uma área de terras, sem benfeitorias, situada na quadra T do Loteamento Residencial Bom Jardim, Bairro Lago Azul, em Estância Velha/RS, com área de 11.425,52 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Oeste, entesta com a Rua Recife, lado ímpar, na extensão de 112,31 metros; ao sul, forma esquina com a Rua São Luiz, lado ímpar, na extensão de 100,00 metros; ao leste, limita com a área verde I, na extensão de 116,55 metros; e, ao norte, limita com a área verde I, na extensão de 100 metros.

§ 1º Permanece a área verde remanescente na matrícula nº 36.407 do Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha, RS, conforme descrição abaixo:

Uma área de terras, sem benfeitorias, situada na quadra T do Loteamento Residencial Bom Jardim, Bairro Lago Azul, em Estância Velha/RS, com área de 18.297,74 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Sul, entesta com a Rua São Luiz, lado ímpar, na extensão de 57,80 metros; ao leste, limita com o Loteamento Vale do Sol e com a propriedade de Nelson Hanel, na extensão de 151,90 metros; ao norte, limita com a propriedade de Antônio Pinheiro ou quem de direito, na extensão de 204,30 metros; e, ao oeste, limita com a Rua Recife, lado ímpar, na extensão de 47,46 metros; ao sul, limita com a área do Município de Estância Velha, na extensão de 100 metros; ao oeste, limita com a área do Município de Estância Velha, na extensão de 116,55 metros. Dista 100,00 metros da esquina da Rua Recife, sentido oeste.

§ 2º A desafetação de que trata o *caput* deste artigo se destina à regularização do imóvel para construção da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Lago Azul.

§ 3º Após a alteração da destinação de que trata o *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a referida área conforme mapa em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para fins de compensação ambiental, fica desafetada da destinação originária de área institucional, e passa para a destinação de área verde, a área de 11.425,52 m<sup>2</sup>, matriculada sob nº 42.751 do Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha, RS, assim descrita e caracterizada:

Uma área de terras, sem benfeitorias, com 11.425,52 m<sup>2</sup>, situada no Bairro Lago Azul, em Estância Velha/RS, localizada na quadra S do Loteamento Bell Poente, quarteirão indefinido, limita ao sul, no sentido da largura, com a Rua 01, lado ímpar, na extensão de 70,56 metros; ao norte, limita com a Rua 02, na extensão de 82,89 metros; ao oeste, limita com a Travessa 06, na extensão de 146,00 metros; e ao leste limita com a propriedade de Arciso Osvaldo Ritzel e Gilda Pereira Merino, na extensão de 152,34 metros.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Velha/RS, em

Diego Willian Francisco  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jose Dresch  
Secretário da Administração e Segurança Pública